



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br; www.dilermandodeaguiar.rs.leg.br



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 011 DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo de Dilermando de Aguiar a contratar emergencialmente 01 (um) Professor de educação infantil e ensino fundamental do 1º ao 5º ano para atender as necessidades de excepcional interesse público.

Renato Fernandes de Mello, Presidente da Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar do exercício de 2026, Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que, de conformidade com o que determina o artigo 246 do Regimento Interno, a Câmara de Vereadores APROVOU o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica caracterizada a necessidade de contratação temporária, por excepcional interesse público, de um Professor de Educação Infantil e ensino fundamental do 1º ao 5º ano para garantir o funcionamento adequado dos serviços de Educação, conforme o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º Fica autorizado Poder Executivo a realizar a contratação emergencial por excepcional interesse público de 01 (um) Professor de Educação Infantil e ensino fundamental do 1º ao 5º ano, pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, atendendo ao disposto nos artigos 199 à 202 da Lei Municipal nº 539 de 1º de setembro de 2010 e inciso IX do art. 112 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º O profissional contratado será remunerado de acordo com sua habilitação profissional, nos termos do Plano de Cargos e Salário vigente no município.

Art. 5º A contratação será realizada, preferencialmente, mediante aproveitamento de candidatos aprovados em concurso público vigente, sujeito à ampla divulgação.

Parágrafo Único. Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados disponíveis, recusa, desistência ou esgotamento da lista de classificados do concurso público vigente, fica o Poder Executivo autorizado a realizar processo seletivo, de forma pública, objetiva e impessoal, para a contratação temporária.

Maria



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br; www.dilermandodeaguiar.rs.leg.br



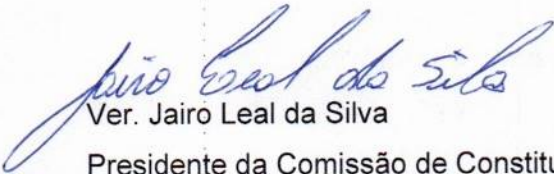
Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão pela dotação orçamentária própria da Secretaria da Educação, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação orçamentária municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

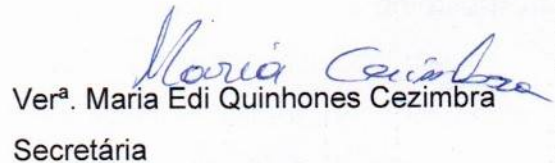
Sala das Comissões, ao 1º (primeiro) dias do mês de abril de 2026

Registre-se e publique-se.

Atesto a aprovação


Ver. Jairo Leal da Silva
Presidente da Comissão de Constituição, Leis e Cidadania.


Ver. Renato Fernandes de Mello
Presidente da Câmara de Vereadores


Verª. Maria Edi Quinhones Cezimbra
Secretária